

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura de
Bebedouro

PORTARIA SEMEB Nº 22, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal de Sensibilização, Conscientização e Combate ao Trabalho Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU;
- a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- a Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
- a instituição do dia 12 de junho como o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil pela a Organização Internacional do Trabalho – OIT.
- a Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007 **que** institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado anualmente no dia 12 de junho.
- o Currículo Paulista, no desenvolvimento da Área de Ciências Humanas e Sociais, no que pretende dialogar com a realidade da comunidade local, regional e global, à luz dos temas transversais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Sensibilização, Conscientização e Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado no dia 12 de junho nas escolas de Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

Art. 2º O objetivo é sensibilizar, conscientizar, defender e promover os direitos da criança e do adolescente em conjunto com os órgãos setoriais responsáveis pela Campanha de Combate ao Trabalho Infantil no município.

Art. 3º O trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola no dia 12 de junho deverá envolver toda a comunidade escolar através de ações como:

- I. Palestras com temas sobre trabalho infantil e seus prejuízos no desenvolvimento da criança;
- II. Passeatas no entorno escolar;
- III. Exposição de atividades nos murais da escola realizadas pelos alunos;

Art. 4º Caberá:

- I. À equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:



- a) Fomentar o trabalho temático pedagógico das escolas;
- b) orientar sobre a interdisciplinaridade do tema Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) apoiar as escolas na impressão e divulgação dos materiais disponíveis no site: <https://fnpeti.org.br/12dejunho/2024/#documentos-de-referencia>
- d) apoiar as escolas para incremento de palestras em parceria com órgãos setoriais;
- e) homologar a proposta pedagógica para inclusão no Projeto Político Pedagógico da escola.

II. Aos gestores escolares:

- a) inserir nos anexos anuais do projeto político pedagógico as atividades permanentes de Combate ao Trabalho Infantil;
- b) planejar juntamente com os professores o desenvolvimento das atividades inerentes ao dia 12 de junho;
- c) apoiar os professores para o desenvolvimento do trabalho por meio de orientações, disponibilidade de materiais e recursos tecnológicos se necessários;
- d) buscar apoio intersetorial para o incremento de sensibilização e conscientização das famílias.

III. Ao docente envolvido:

- a) articular o tema ao plano de ensino em consonância com o currículo nas Área de Ciências Humanas e Sociais, podendo se desenvolver interdisciplinarmente.
- b) participar e estimular ações de Combate ao Trabalho Infantil por meio de atividades pedagógicas voltadas a sensibilização e conscientização das crianças e familiares;
- c) participar dos eventos promovidos pela escola no dia 12 de junho.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais não contemplados nesta Portaria serão resolvidos pela Equipe Gestora da escola, Coordenação Pedagógica da SEMEB e Supervisão de Ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 24 de setembro de 2024.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Municipal de Educação
RG. 30.378.013-7